



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, conforme quantitativos e especificações discriminadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe o Art. 70 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que autoriza a criação do Programa Nacional de "Uniforme Escolar";

2.2. Esta aquisição justifica-se especialmente em atender os princípios da Educação no que tange o direito ao acesso e permanência na escola, conforme o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/94, levando-se em conta os princípios supracitados justificamos a necessidade da contratação e distribuição de Uniformes Escolares, e mais ainda para oferecer conforto e segurança com identificação nos deslocamentos e principalmente na economia familiar, o que tende a reduzir sobremaneira a evasão escolar, contribuindo com a organização e pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO


As quantidades e as especificações abaixo estão de acordo com as necessidades da Secretaria do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1.	KIT CAMISETA E SHORT UNIFORME ESCOLAR 100% POLIESTER, TAMANHO P, M E G	UNID	10.000
2.	KIT CAMISETA E SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR 100% POLIESTER, TAMANHO P, M E G	UNID	10.000
3.	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON 14 LITROS. CONTÉM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO EM NYLON E ALÇAS PARA AS COSTAS AJUSTÁVEIS. EDUCAÇÃO INFANTIL/ENS.FUNDAMENTAL.	UNID	10.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



ALTURA : 38,5 CM LARGURA : 25,5 CM PROFUNDIDADE : 15 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 19 CM X 11 CM PESO APROXIMADO (G): 270 COR AZUL		
---	--	---

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações dos serviços e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste TR.
 - 4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 4.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
 - 4.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
 - 4.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que 03 (três) meses a contar da data de entrega no Órgão solicitante;
 - 4.1.6. A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMED;
 - 4.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;
 - 4.1.8. Caso haja necessidade de execução de serviços em quantidades menores, esse valor deverá ser proporcional à quantidade solicitada;

5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- b) 5.1.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Declarações emitidas pela CONTRATANTE de que a empresa se adequa às exigências previstas neste termo.

6.2. Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1-O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Tv Duque de Caxias S/N, Bairro do 40, CEP 68725-000, no Horário de 07h às 13:00h, de 2ª a 6ª-feira para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

7.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega do material no ALMOXARIFADO/SEMED, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega do serviço, para outro endereço no Município de Igarapé-açu, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega do material no ALMOXARIFADO/SEMED, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega do serviço, para outro endereço no Município de Igarapé-Açu, sem qualquer tipo de ônus adicionais;



8. – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com a Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. Realizar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da SEMED, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

9.5. Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou nova realização de serviço, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

9.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



9.8. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

9.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED, ou pelo órgão participante,

durante a vigência do contrato;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

9.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da SEMED:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.2. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos

serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Termo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

10.8. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.

11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Depois de homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens,



mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. NÃO é permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78




na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Devidamente justificado a necessidade da aquisição do objeto, pelo exposto acima aprovo o presente termo de referência para que surta todos os efeitos legais.

Igarapé-Açu, em 11 de agosto de 2022.



Aldecy Vitor de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 621.387.232-91
Decreto nº02/2021